



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:** Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.
- 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

OBJETO: Serviços especializados contínuos de apoio laboratorial veterinário.

2.1. NATUREZA: Serviços técnicos especializados.

2.2. DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	160
2	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	80
3	ALANINA AMINOTRANSFERASE - ALT	UNIDADE	80
4	ASPARTATO AMITRANSFERASE - AST	UNIDADE	80
5	FOSFATASE ALCALINA - FA	UNIDADE	80
6	GAMA GLUTAMITRANSFERASE - GGT	UNIDADE	80
7	UREIA	UNIDADE	80
8	CREATININA	UNIDADE	80
9	URINALISE	UNIDADE	40
10	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	UNIDADE	40
11	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	20
12	CULTURA FUNGICA	UNIDADE	20
13	PESQUISA DE MALASSEZIA	UNIDADE	20
14	RASPADO DE PELE (PESQUISA DE FUNGO/ÁCARO)	UNIDADE	80
15	PCR-RT QUALITATIVO BABÉSIA CANINA	UNIDADE	40
16	PCR-RT QUALITATIVO EHRLICHIA SP.	UNIDADE	40
17	PCR ANAPLASMA PLATYS	UNIDADE	40
18	PCR-RT QUALITATIVO CINOMOSE	UNIDADE	40



2.3. ESPECIFICAÇÕES: A empresa contratada deverá realizar os exames conforme padrões técnicos estabelecidos pelo MAPA, ANVISA, CRMV e demais normas sanitárias, utilizando:

- Estrutura laboratorial equipada e licenciada.
- Equipamentos calibrados e reagentes regularizados.
- Profissionais habilitados e registrados no CRMV.
- Procedimentos padronizados de biossegurança.
- Laudos técnicos assinados, emitidos em meio físico e digital.
- Sistema de rastreabilidade de amostras.
- Prazos máximos preferenciais de até 72 horas para entrega dos resultados

2.4. DO PRAZO DE CONTRATO:

O prazo de duração do contrato será de 12 meses.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: *Lei 14.133, art. 1º, 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
Artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser



observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, por meio da Divisão de Atendimentos Clínicos Veterinários, Justifica que tal contratação é necessária para diagnóstico, controle e prevenção de doenças em cães e gatos no município de Bom Jesus dos Perdões. Cabe destacar ainda que tais exames são fundamentais para atender as exigências da Lei Municipal 23674/2023 que cria “o serviço de atendimento veterinário e unidade veterinária municipal para cães e gatos no município de Bom Jesus dos Perdões, e dá outras providências”. Assim, além de garantir o cumprimento da legislação vigente, será possível colaborar para a promoção do bem-estar animal na cidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Os requisitos básicos para a contratação são:

A contratada deverá apresentar:

- Registro ativo no CRMV
- Comprovação de experiência técnica compatível
- Licença sanitária e ambiental quando aplicável
- Responsável técnico habilitado
- Certidão de regularidade com MAPA/ANVISA para equipamentos e reagentes
- Controle de qualidade laboratorial implementado
- Plano de gestão de resíduos biológicos

6. EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*



A empresa contratada deverá:

- Realizar coleta (quando necessário) ou receber amostras nos padrões adequados;
- Processar exames conforme metodologia reconhecida;
- Emitir laudos em até 72 horas;
- Disponibilizar canal de comunicação técnico;
- Garantir integridade, sigilo e qualidade dos resultados.

6.1. EXECUÇÃO:

1. Solicitação da unidade municipal;
2. Coleta/recebimento da amostra;
3. Transporte conforme RDC ANVISA 222/2018;
4. Processamento laboratorial;
5. Emissão do laudo;
6. Envio ao setor requisitante;
7. Registro e arquivamento.

6.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA: O local para a entrega: Rua Joaquim Rodrigues dos Santos nº 114, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP. Cep: 12955-005.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela a CONTRATADA para fiel execução do contrato.
- b) A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do presente contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração conforme legislação; A referida fiscalização não reduz, exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE decorrente de sua culpa ou dolo pela execução da administração.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá nomear preposto, durante representá-lo na execução do contrato.
- b) A CONTRATADA deverá manter o preposto aceito pela Administração Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões.
- c) A CONTRATADA deverá manter a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- d) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou seus bens, ou ainda a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f) A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

7. GESTÃO DE CONTRATO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*



- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e pelo Decreto Municipal nº 11.662.
- 7.6.** O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome: Marcio de Moraes

E-mail Institucional: saneamentogeral@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4891-1199 / (11) 4012-7516

7.8. GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Jorge Galvani Filho

Cargo: Secretário

E-mail Institucional: jorge.galvani@bjperdoes.sp.gov.br

E-Telefone: (11) 4891-1199 / (11) 4012-7516



8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

8.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

8.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

8.3. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

8.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Através de pesquisas de preços, foi verificado os seguintes valores(tabela 1):



CNPJ 52.359.692/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

Tabela 1 - Cotações de mercado.

ITEM	DESCRITIVO	UNID	Qtd	Cot. 1	Cot.2	Cot.3	média unitaria	média total
1	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	160	R\$ 21,50	R\$ 27,00	R\$ 23,06	R\$ 23,85	R\$ 3.816,53
2	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	80	R\$ 23,00	R\$ 41,00	R\$ 18,20	R\$ 27,40	R\$ 2.192,00
3	ALANINA AMINOTRANSFERASE - ALT	UNIDADE	80	R\$ 15,50	R\$ 22,00	R\$ 16,50	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
4	ASPARTATO AMITRANSFERASE - AST	UNIDADE	80	R\$ 15,50	R\$ 22,00	R\$ 18,70	R\$ 18,73	R\$ 1.498,67
5	FOSFATASE ALCALINA - FA	UNIDADE	80	R\$ 15,50	R\$ 22,00	R\$ 16,80	R\$ 18,10	R\$ 1.448,00
6	GAMA GLUTAMITRANSFERASE - GGT	UNIDADE	80	R\$ 16,50	R\$ 22,00	R\$ 19,60	R\$ 19,37	R\$ 1.549,33
7	UREIA	UNIDADE	80	R\$ 15,50	R\$ 22,00	R\$ 20,25	R\$ 19,25	R\$ 1.540,00
8	CREATININA	UNIDADE	80	R\$ 15,50	R\$ 22,00	R\$ 15,50	R\$ 17,67	R\$ 1.413,33
9	URINALISE	UNIDADE	40	R\$ 17,00	R\$ 28,00	R\$ 20,60	R\$ 21,87	R\$ 874,67
10	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	UNIDADE	40	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 54,00	R\$ 49,67	R\$ 1.986,67
11	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	20	R\$ 75,00	R\$ 125,00	R\$ 122,13	R\$ 107,38	R\$ 2.147,53
12	CULTURA FUNGICA	UNIDADE	20	R\$ 80,00	R\$ 110,00	R\$ 122,13	R\$ 104,04	R\$ 2.080,87
13	PESQUISA DE MALASSEZIA	UNIDADE	20	R\$ 16,00	R\$ 30,00	R\$ 22,21	R\$ 22,74	R\$ 454,73
14	RASPADO DE PELE (PESQUISA DE FUNGO/ÁCARO)	UNIDADE	80	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 18,79	R\$ 22,93	R\$ 1.834,40
15	PCR-RT QUALITATIVO BABÉSIA CANINA	UNIDADE	40	R\$ 158,00	R\$ 170,00	R\$ 187,90	R\$ 171,97	R\$ 6.878,67
16	PCR-RT QUALITATIVO EHRLICHIA SP.	UNIDADE	40	R\$ 158,00	R\$ 170,00	R\$ 187,90	R\$ 171,97	R\$ 6.878,67
17	PCR ANAPLASMA PLATYS	UNIDADE	40	R\$ 158,00	R\$ 170,00	R\$ 187,90	R\$ 171,97	R\$ 6.878,67
18	PCR-RT QUALITATIVO CINOMOSE	UNIDADE	40	R\$ 158,00	R\$ 170,00	R\$ 187,90	R\$ 171,97	R\$ 6.878,67
Valor total								R\$ 51.791,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

- Funcional prog.: 657 01 3.3.90.39.00
- Natureza da despesa: OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado através da seleção da proposta de menor preço.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jesus dos Perdões, 27 de janeiro de 2025.

JORGE GALVANI FILHO

SECRETARIO DE SANEAMENTO, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE